



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 033/2024

**Concede Aposentadoria por
Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 6508/2024, datado de 24/01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **MAÍSA MONTEIRO BARBOSA**, titular do cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Faixa 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 029/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 16/2024, datado de 02/01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ANTONIO CARLOS RAMOS**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras - Grupo I - Classe I - Padrão 5**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 84, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, e Art. 91, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 030/2024

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 546/2024, datado de 03/01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **CÉLIA BOMFIM**, titular do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - Grupo I - Classe I - Faixa 3**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, incisos I, II, III e §§ 1º e 2º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 031/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 95896/2023, datado de 14/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **CREUSA DOMINGAS APRÍGIO**, titular do cargo de **Cuidador Escolar - Grupo II - Classe I - Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 032/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 68296/2023, datado de 01/09/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **LUCILENE APARECIDA DIAS HACKBARDT**, titular do cargo de **Professor I - Educação Infantil - Nível II - Faixa 7**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 033/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas

no Processo Administrativo Nº 6508/2024, datado de 24/01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **MAISA MONTEIRO BARBOSA**, titular do cargo de **Assistente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Faixa 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 034/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 2053/2024, datado de 09/01/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS**, titular do cargo de **Professor E. Especial – Altas Habilidades – Nível V – Faixa 4**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 035/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 84167/2023, datado de 31/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **ROSÂNGELA CAMPOS BRASIL**, titular do cargo de **Cuidador**

Escolar – Grupo II – Classe I – Faixa 5, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 84, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, e Art. 91, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 036/2024

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 9969/2024, datado de 05/02/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora, **TANIA GONÇALVES MOREIRA LAMAS** na qualidade de **ESPOSA** do Instituidor **RUY JARBAS LAMAS SIMÕES**, titular do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal – AF II – E**, a partir de 26/01/2024, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso I, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 037/2024

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 12468/2024, datado de 15/02/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao senhor, **ELSON PEDRO DOS REIS** na qualidade de **ESPOSO** da Instituidora **MARIANGELA SIMÕES REIS**, titular do cargo de **Cirurgião Dentista – Grupo IV – Classe I – Faixa 5**, a partir de 07/02/2024, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso I, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.